



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**DECRETO Nº XXXX, de 25 de março de 2020.**

Estabelece, no âmbito do Município de Japorã, novas medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavirus (Covid-19).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais estabelece, no âmbito do Município, novas medidas ao enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavirus (Covid-19).

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe a Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, a quem cabe, através de seus governantes e de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando o acautelamento para evitar o contágio do novo Coronavirus (Covid-19);

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o § 5º, do Artigo 2º do Decreto nº 1333/2020, passando a vigorar com a seguinte redação: NR: *Fica permitido ao posto de atendimento bancário, correspondentes bancários e casa lotérica os serviços internos de processamento de malotes, abastecimento de caixas eletrônicos e atendimento ao público, desde que, respeitadas as recomendações de profissionais da área da saúde, mantendo apenas 02 (dois) clientes no interior do estabelecimento, redobrando os cuidados com a higiene, oferecendo álcool gel na entrada e saída do estabelecimento, mantendo a distância mínima de 1 (um) metro e 50 (cinquenta) centímetros entre os clientes na fila para atendimento, na área interna ou externa.*

Art. 2º O disposto neste Decreto não revoga as outras medidas já estabelecidas pelo Decreto nº 1333/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de março de 2020.

**Paulo Cesar Franjotti**  
PREFEITO MUNICIPAL